



DECRETO Nº 13, DE 02 DE ABRIL DE 2020

“Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, um terreno situado no Bairro São José, no antigo Sítio Caatinga, deste Município, a ser destinado para a construção de um sistema de esgotamento sanitário e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, sua Excelência o senhor Cléber José de Aguiar da Silva, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso XI do Art. 18 da Lei Orgânica do Município, cuja redação estabelece que privativamente compete ao Município adquirir bens, inclusive mediante desapropriação por necessidade, utilidade pública ou por interesse social, na forma da legislação federal, especialmente de acordo com os arts. 5º, XXIII e XXIV, 170, inciso III, 184 e parágrafos da Constituição Federal e nos termos dos artigos 1º, 2º, 5º e letras, 6º e 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941:

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de **utilidade pública**, para fins de desapropriação nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, uma área de terra medindo 2.092,352 m² ou 0,2092 há, com perímetro de 210,785 m, assim descrita no memorial descritivo: Gleba: A referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 33º00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada Este (X) 212.164,00 m e Norte (Y) 9.142.465,71 m, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice 1 segue até o vértice 2, de coordenada U T M E= 212.170,00 m e N= 9.142.465,64 m, no azimute de 90º40'20", na extensão de 6,00 m; Do vértice 2 segue até o vértice 3, de coordenada U T M E= 212.170,63 m e N= 9.142.410,32 m, no azimute de 179º20'50", na extensão de 55,32 m; Do vértice 3 segue até o vértice 4, de coordenada U T M E= 212.120,63 m e N= 9.142.409,75 m, no azimute de 269º20'50", na extensão de 50,00 m; Do vértice 4 segue até o vértice 5, de coordenada U T M E= 212.120,18 m e N= 9.142.449,75 m, no azimute de 359º20'50", na extensão de 40,00 m; Do vértice 5 segue até o vértice 6, de coordenada U T M E= 212.164,17 m e N= 9.142.450,25 m, no azimute de 89º20'50", na extensão de 44,00 m; Finalmente do vértice 6 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 359º20'50", na extensão de 15,46 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 2.092,352 m² ou 0,2092 ha ou 0,0865 Alqs e um perímetro de 210,785 m.6. Confrontações: Do vértice 1 ao vértice 2 limita-se por divisa com Limite, confrontando com Rua Pavimentada; Finalmente do vértice 6 ao vértice 1 limita-se por divisa com Limite, confrontando com Maria Bernadete de Aguiar. Imóvel este que foi desmembrado do Imóvel situado no lugar denominado Caatinga, deste município, medindo 70 braças de testada por 250 ditas de fundos, mais ou menos, contendo cadastrada a seguinte confrontação: limitando-se, ao norte, e ao sul, com terras de Abílio Aprígio de Souza Barbosa, ao nascente, com herdeiros de José da Silveira Távora e ao poente, com José Serapião de Aguiar. Registrado no RGI de Orobó, sob o número de ordem 5316, Livro de



Transcrição das Transmissões: 3-S, fls. 13v-14, datado de 07 de julho de 1967, transferido em favor de Severino Jacinto de Aguiar, já falecido, representado por sua herdeira/successora **BERNADETE MARIA AGUIAR DO RÊGO**, brasileiro(a), residente portadora da cédula de Identidade nº 723.495 SSP/PE e do CPF nº 015.172.444-04, domiciliado(a) na Rua Professor Mariano de Aguiar nº 05, Orobó/PE.

Art. 2º. O imóvel de que trata o art. 1º foi avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pela Comissão Especial de Avaliação de Bens, constituída pela Portaria n.º 229, de 02 de abril de 2020, que fixou previamente o valor do bem expropriado, para fins de indenização.

Art. 3º. O imóvel a que se refere o Artigo 1º destina-se a construção de UM SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO SÃO JOSÉ, situada nesta cidade.


Art. 4º. É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município de Orobó na posse do bem referido no Art. 1º deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art.5º. Fica o Departamento Jurídico do Município autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da Desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações orçamentárias próprias na Lei Orçamentária Anual- LOA/2020, Lei Municipal nº 1.084, de 18/11/2020, prevista na seguinte função programática: 08.080 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos // 1545120151019 – Desapropriações // 000217.4590.61.99 – Aquisição de Imóveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 02 de abril de 2020; 92º da Emancipação.


CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

 Prefeitura Municipal de Orobó
Secretaria Municipal de Administração
Publicado em 02/04/2020
Secretário


Michelle da Silva
Teixeira Arruda
Secretaria de Finanças